



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017
DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHUELO/SE E A EMPRESA DE TRANSPORTE ANATUR
EPP.**

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.897/0001-85, localizado na Praça Getúlio Vargas, RIACHUELO – SE - CEP 49.130-000, neste ato representada por sua prefeita municipal a Srª **CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA DE TRANSPORTE ANATUR EPP**, sediada na Avenida Paulo Barreto de Menezes, nº 746, Centro, na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.201.470/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato, pela Sr.ª Joelina Santana da Silva , RG 1.105.357-7 SSP/SE e CPF nº 653.186.925-91, sócia administradora, brasileira, maior e capaz, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2017**, escorado no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

A cláusula quarta do contrato celebrado em 19 de julho de 2017, proveniente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2017 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE** e a **EMPRESA DE TRANSPORTE ANATUR EPP**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAÚSULA SEGUNDA - PRAZO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

O prazo para execução dos serviços contratados e de vigência do contrato será acrescido por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo.

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação se ocorrer um dos motivos estabelecidos nos incisos I a VI, parágrafo 1º, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.
RIACHUELO/SE, 19 de julho de 2018.

[Handwritten Signature]
CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
JOELINA SANTANA DA SILVA
EMPRESA DE TRANSPORTE ANATUR EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: *[Handwritten Signature]*
CPF: 581071465-12
[Handwritten Signature]
CPF: